

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ INVESTIMENTO E CONSELHO ADMINISTRATIVO.

Às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2023, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos e conselho administrativo abaixo assinados para a discutirem e elaborarem a Política de Investimentos do IPREM para o exercício de 2024. Dando início aos trabalhos, o presidente do Comitê de Investimentos agradeceu a presença de todos os participantes e apresentou e efetuou a leitura da minuta da proposta enviada pela empresa de Consultoria Mais Valia, contendo o Cenário Econômico Nacional e internacional para o Exercício de 2024, com suas perspectivas e expectativas de mercado, que passou a ser base de análise por todos. Na sequência abriu para perguntas dos presentes, sanando as dúvidas e questionamentos efetuados, Após análise e comparação da minuta com a estratégia de alocação executada no ano de 2023, ficou distribuído como segue no quadro abaixo

Estratégias Alvo para 2024

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do **IPREM**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2024:

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução	Estratégia de Alocação		
					4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)
Obrigações de Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	2.911.044,50	4,13	100,00%	0,00%	5,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	25.899.759,20	36,72	100,00%	0,00%	30,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	23.365.130,72	33,13	60,00%	0,00%	34,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%		60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"	55.958,67	0,08	5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%	
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	13.713.826,79	19,45	30,00%	0,00%	22,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	1,00	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	4.578.638,71	6,49	10,00%	0,00%	2,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%



Instituto de Previdência Municipal de Severínia

Estado de São Paulo

Fundo: Imobiliários	Fundo Imobiliário - Art. 11	CNPJ 07.216.942/0001-50	5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12		5,00%	0,00%		5,00%
		70.524.358,59	100,00			100,00

Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do **IPREM**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021 e está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria 3289/ 2023, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a 4,82.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, e utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do **IPREM** deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

Plano de Contingência

Plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções de nosso patrimônio líquido causadas por perdas reais de parcelas dos recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos e o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adapta-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias



Instituto de Previdência Municipal de Severínia

Estado de São Paulo

CNPJ 07.216.942/0001-50

internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agencias onde se detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

Fica assim definida a Política de Investimentos do IPREM de Severínia para o exercício de 2024, com a APROVAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO. Nada mais havendo a ser discutido, deu-se por encerrada a reunião. A presidente do comitê de investimentos lavrou a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Maria Augusta dos Santos – Presidente Iprem

Robenia Araceli Neves Pires Ferreira – Comitê de Investimentos

Rodolfo Eduardo Pocenti – Comitê de Investimentos

Vanessa Cristina Gama Garcia – Presidente Conselho Administrativo

Maria de Lourdes Waltrs – Membro Conselho Administrativo

Natalia Cristina da Silva Bailão – membro Conselho Administrativo

Catia Aparecida Chianpezan Dutra – Membro Conselho Administrativo

Fabiana de Souza Canuto Delgado – Controle Interno